

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 0049/97

LEI Nº 281/97

PROJETO DE LEI Nº 0053/97

DATA 04 / 12 / 97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 053/97 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**A P R O V A :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA SA.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anistiar a FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA SA de qualquer dívida tributária referente ao Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Fica a FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA SA, isenta de impostos e taxas de qualquer natureza que venham a ser instituído pelo Município de Marechal Floriano.

§ 1º - A isenção de que trata o caput deste artigo terá eficácia enquanto persistir o contrato mencionado no artigo 1º desta Lei.

§ 2º - O Contrato acima mencionado trata da utilização pelo Município sob forma de comodato, dos prédios da ESTACÃO FERROVIÁRIA E A CASA DO AGENTE de Marechal Floriano e ESTACÃO FERROVIÁRIA DE ARAGUAIA, bem como o pátio frontal das mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 0049/97

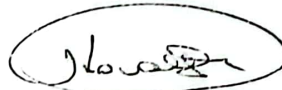
LEI Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 0053/97

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal, 27 de novembro de 1997.



PAULO LOVATTI JUNIOR  
PRESIDENTE



ABEL KIEFFER  
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ JOAQUIM STEIN  
SECRETÁRIO

